



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0146/2026

Em, 01 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL MEMÓRIA VIVA: RÁDIONOVELA E PODCAST DESCENTRALIZADO DAS TRADIÇÕES CABO-FRIENSES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS 4, ODS 8, ODS 10 E ODS 16 DA AGENDA 2030 DA ONU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a Política Municipal "Memória Viva: Radionovela e Podcast Descentralizado das Tradições Cabo-frienses", com o objetivo de registrar, salvaguardar, valorizar e difundir o patrimônio cultural imaterial, a história oral e as tradições locais por meio de produções em áudio e mídias digitais.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Política Municipal "Memória Viva":

I – catalogar e registrar os relatos orais de detentores de saberes tradicionais locais, tais como pescadores artesanais, salineiros, mestres de cultura popular, benzedeadas, lideranças das comunidades quilombolas e demais personalidades históricas de Cabo Frio;

II – fomentar a produção cultural e audiovisual autoral, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas locais, sonoplastas, roteiristas, dubladores, historiadores e técnicos residentes no município;

III – descentralizar a produção e o acesso ao patrimônio histórico, promovendo coletas de depoimentos e gravações nos diversos bairros da cidade e de forma prioritária nos distritos de Cabo Frio e Tamoios;

IV – integrar as novas tecnologias de comunicação e a linguagem dos podcasts e radionovelas ao ambiente pedagógico da rede pública de ensino;

V – aproximar as novas gerações da identidade cultural e da história local de Cabo Frio através de ferramentas dinâmicas e acessíveis de áudio.

Art. 3º As produções decorrentes desta Política Municipal deverão priorizar a essência e a identidade local, organizando-se em duas vertentes principais:

I – Podcast das Tradições: programas em formato de entrevista, crônica ou documentário em áudio, captando depoimentos biográficos reais dos cidadãos que guardam a memória viva de Cabo Frio, ilustrados com acervos fotográficos e registros históricos das nossas regiões e praias durante sua divulgação digital;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

II – Radionovelas Cabo-frienses: dramatizações em áudio baseadas em fatos históricos reais, lendas locais, contos populares e no cotidiano do povo cabo-friense, roteirizadas e interpretadas obrigatoriamente por atores, contadores de histórias e artistas locais.

Art. 4º Os conteúdos produzidos sob a chancela do Programa "Memória Viva" serão disponibilizados gratuitamente em plataformas digitais de streaming de áudio e vídeo e, mediante regulamentação e parcerias, deverão:

I – ser transmitidos em emissoras de rádio locais de base comunitária ou comercial;

II – integrar o material pedagógico e de apoio em formato de circuitos de escuta nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação técnica ou convênios com instituições públicas de ensino superior, organizações da sociedade civil (OSC), emissoras de rádio, coletivos culturais e Pontos de Cultura locais para o suporte técnico, uso de estúdios, edição e difusão dos conteúdos.

Art. 6º As produções criadas e distribuídas nos termos desta Lei observarão os princípios da acessibilidade universal, assegurando a inclusão de ferramentas como transcrição textual integral dos episódios para pessoas com deficiência auditiva.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo as diretrizes para a sua execução e os critérios para editais de fomento destinados à produção dos conteúdos por artistas da terra.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2026.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal "Memória Viva: Radionovela e Podcast Descentralizado das Tradições Cabo-frienses" no Município de Cabo Frio. A presente proposição nasce da urgência em criar mecanismos modernos, inéditos e altamente criativos para proteger a memória imaterial de uma das cidades mais antigas e ricas historicamente de todo o Brasil.

A história de Cabo Frio não está escrita apenas nos livros didáticos ou gravada nas paredes de seus monumentos de pedra e cal. Ela vive, pulsa e resiste na memória oral de nosso povo: na sabedoria dos pescadores que conhecem os segredos do nosso mar e da



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Lagoa de Araruama, nas memórias dos antigos salineiros que ergueram a economia da região, nas rezas das benzedeadas de bairro e na rica herança cultural de nossas comunidades quilombolas. Contudo, essa riqueza corre o risco de se perder com o tempo se não for registrada de maneira ativa e atraente.

O diferencial criativo deste projeto é duplo: ao mesmo tempo em que promove o resgate histórico dessas biografias, ele utiliza a linguagem tecnológica atual — os podcasts e o clássico e nostálgico formato das radionovelas — para traduzir esse conhecimento para a juventude. Trata-se de um projeto protecionista e de incentivo à economia criativa: o texto determina expressamente que os episódios, roteiros, dublagens e atuações sejam realizados por artistas locais, gerando renda direta para a cadeia da cultura cabo-friense de ponta a ponta. Além disso, as exposições priorizam as paisagens da nossa região, os filmes locais e os contos que dão alma a Cabo Frio e Tamoios.

Ademais, este projeto de lei está desenhado sob o selo da modernidade e do desenvolvimento global, estando em perfeita sintonia e respondendo diretamente às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, explicitados na ementa e consolidados abaixo:

ODS 4 (Educação de Qualidade): ao criar conteúdos em áudio ricos em história local que servirão como material pedagógico de escuta ativa e lúdica para as escolas municipais;

ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico): ao abrir um nicho inédito de mercado para o audiovisual local, contratando atores, técnicos de som e escritores cabo-frienses através da economia criativa;

ODS 10 (Redução das Desigualdades): descentralizando a coleta de histórias, garantindo que a memória dos bairros periféricos e dos distritos tenha o mesmo peso e destaque nos canais oficiais;

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): ao atuar diretamente na meta de salvaguarda, proteção e fortalecimento do patrimônio cultural e da identidade institucional e histórica do município.

Por revestir-se de indiscutível interesse público, pioneirismo artístico e viabilidade prática por meio de parcerias e fomento setorial, solicito o valioso apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.